

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Instituto de Gestão em Saúde



www.gerir.org.br

gerir

CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA

Instituto de Gestão em Saúde

INSTITUTO GERIR

Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº 526
74093-140 Setor Sul Goiânia GO

www.gerir.org.br

gerir

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	5
INTRODUÇÃO	6
NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES	6
ÉTICA PESSOAL E PROFISSIONAL	8
CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS	9
CONDUTA DOS MEMBROS DA EQUIPE DO INSTITUTO GERIR	9
RELACIONAMENTO COM NOSSOS CLIENTES	11
RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS DE TRABALHO	11
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES)	12
RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO	14
ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO	15
PATRIMÔNIO DO INSTITUTO GERIR	15
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	17
CONFLITO DE INTERESSES	18
USO DAS REDES SOCIAIS	19
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	20
REFEIÇÕES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS	21
BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO	21
REFEIÇÕES	22
PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
EM CONGRESSO E/OU PALESTRAS	23
RELAÇÃO COM A IMPRENSA	24
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	24
CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS	25
RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE	25
MEDIDAS DISCIPLINARES	26
CANAL DE DENÚNCIAS	26
DISPOSIÇÕES FINAIS	27
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	
DE ADESAO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	29

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Desejo que o Instituto Gerir seja reconhecido pela integridade de nossas práticas e que cada um de nós, dirigente ou colaborador, tenha a responsabilidade, o compromisso e o dever de agir em conformidade com as normas e procedimentos contidos neste Código de Conduta Ética.

A segurança dos direitos e obrigações do Instituto Gerir e seus colaboradores é fortalecida a partir do momento em que todos nós, sem exceção, cumprimos as disposições deste código.

Tenho certeza da dedicação total de todos e conto com a adesão e a prática desse Código de Conduta Ética. Tenhamos presente que a ética é fundamental para a existência do Instituto Gerir e para a construção de uma trajetória de sucesso.

Cordialmente,

Eduardo Reche Souza

INTRODUÇÃO

O Instituto de Gestão em Saúde/GERIR é uma Organização Social, dirigida ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à assistência social e especialmente à saúde.

A missão do Instituto é desburocratizar os processos na área de gestão e realizar um atendimento de maior qualidade e mais ágil.

Entre as principais características do GERIR estão o planejamento técnico e financeiro para a oferta de serviços de excelência e na criação de um modelo de gestão eficiente. No intuito de contribuir com o referido modelo de gestão, este Código de Conduta Ética foi criado para servir como guia e orientador do comportamento dos membros da Equipe do Instituto GERIR (que inclui os seus associados, colaboradores e membros do corpo diretivo), bem como reforçar a missão, visão, princípios e os valores desta instituição.

Ao publicar e divulgar este Código, reafirmamos explicitamente o compromisso do Instituto GERIR em garantir a excelência dos nossos serviços, de acordo com nossas responsabilidades éticas e legais.

Todos os membros da Equipe do Instituto GERIR devem prezar e se comprometer a seguir este Código de Conduta Ética. Dependendo da atividade, os fornecedores serão convidados a aderir ao presente Código.

NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES

MISSÃO

Buscar soluções na área de gestão atendendo as necessidades da população.

VISÃO

Ser uma entidade nacionalmente reconhecida pela qualidade na gestão e na implementação de soluções para as instituições e profissionais da saúde.

VALORES

Ética; Transparência; Eficiência; Responsabilidade Social; Gestão participativa; Valorização dos colaboradores; Responsabilidade com os recursos públicos e Sustentabilidade.

PRINCÍPIOS

HUMANIZAÇÃO

Respeitar a diversidade no processo de assistência à saúde, proporcionando relacionamentos diferenciados, solidários e responsáveis.

ÉTICA

Ser e agir de forma íntegra e responsável, atendendo aos preceitos de igualdade e transparência.

EXCELÊNCIA

Atuar na satisfação das necessidades dos usuários e na melhoria contínua dos processos e dos resultados.

SUSTENTABILIDADE

Gerir recursos de forma social, econômica e ambientalmente responsável, com vistas à sustentabilidade institucional.

DESENVOLVIMENTO HUMANO

Promover a valorização pessoal e profissional, por meio do

desenvolvimento contínuo das potencialidades humanas.

ÉTICA PESSOAL E PROFISSIONAL

Com o objetivo de zelar pela boa imagem do nosso instituto, alguns atos ou comportamentos não serão permitidos em relação a qualquer membro da equipe:

- Demonstração de atitudes que discriminem pessoas em decorrência da cor, do sexo, da religião ou da falta dela, da origem, da classe social, da idade, incapacidade física ou mental e orientação sexual;
- A prática de comércio ou prestação de serviços particulares no recinto do instituto;
- A utilização, para fins particulares, ou para repasse a terceiros, de tecnologia, metodologia, bem como de outras informações de propriedade do instituto ou por ele obtidas;
- A utilização de equipamentos ou de outros recursos do instituto em desacordo com os preceitos legais, para fins particulares ou para comercialização;
- Utilizar para fins pessoais tempo que deveria ser dedicado às atividades do instituto. As horas que você deverá estar dedicado ao instituto são para a execução de suas funções. Deixar de fazê-las significa que alguém está sendo prejudicado, podendo ser um colega seu, um cliente ou a própria instituição onde você trabalha;
- Ausentar-se do ambiente de trabalho sem aviso prévio aos superiores hierárquicos e/ou pares, ainda que seja para assuntos relacionados ao trabalho;
- Comparecer ao local de trabalho sob efeito de drogas ilegais e/ ou álcool.

ATENÇÃO

Quaisquer dúvidas ou inseguranças quanto à postura ética e profissional ou atitudes que tiverem que ser tomadas no exercício profissional e no ambiente laboral devem ser previamente consultadas ao seu superior hierárquico ou ao Departamento de Compliance.

CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS

O Instituto GERIR prima pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das normas aplicáveis às suas atividades. Os membros da Equipe do Instituto GERIR devem concordar e garantir à Instituição sua respectiva aderência aos princípios e à legislação vigentes, em especial a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

O Instituto GERIR não tolera a prática de quaisquer atos de corrupção indicados na legislação brasileira, inclusive atos em relação a agente público nacional ou estrangeiro¹, bem como qualquer ato que atente contra o patrimônio público estrangeiro ou contra os princípios da administração pública, incluindo a participação em processos licitatórios.

CONDUTA DOS MEMBROS DA EQUIPE DO INSTITUTO GERIR

Os membros da Equipe do Instituto GERIR devem pautar sua atuação profissional de acordo com os seguintes parâmetros

1. Agente público: aquele que exerce funções públicas ou atividades públicas sendo remunerado ou não, sendo o serviço temporário ou não, no Brasil ou no exterior, como, por exemplo os funcionários públicos. É todo aquele que exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

de conduta:

- Garantir um ambiente de trabalho no qual prevaleça o respeito, agindo com consideração e apreço nas interações com os demais membros da Equipe e fornecedores;
- Utilizar o nome do Instituto GERIR, de recursos ou do cargo para obter vantagens pessoais constitui prática rejeitada pela instituição. Os membros da Equipe não podem representá-la ou se manifestar em nome da Instituição, a menos que devidamente autorizados;
- Manter o compromisso com a satisfação dos clientes, que se reflete no respeito aos seus direitos e na efetividade e excelência do atendimento;
- É vedada a utilização de recursos e instalações do Instituto GERIR para qualquer finalidade que não a atividade-fim da instituição;
- Manter sigilo, no âmbito do Instituto GERIR ou fora dele, sobre temas, informações e dados relativos às atividades da instituição e seus clientes. Sigilo, confiabilidade e preservação do bom nome da instituição e dos colegas de trabalho são atitudes esperadas no ambiente de trabalho e fora dele;
- Não é permitido utilizar para fins particulares tempo que contratualmente deveria ser dedicado à atividade da instituição;
- Manter a transparência na execução das atividades, preservando a isonomia no tratamento entre todos os membros da Equipe do Instituto GERIR, clientes e fornecedores;
- Respeitar prazos e horários dos compromissos assumidos;
- Zelar pelos materiais, equipamentos e instalações do Instituto GERIR e de seus clientes, a fim de evitar desperdícios e eliminar custos e gastos desnecessários nas atividades que desenvolvem diariamente, bem como identificar e comuni-

car, se for o caso, tarefas e rotinas que possam apresentar algum risco às pessoas e ao meio ambiente.

RELACIONAMENTO COM NOSSOS CLIENTES

A base do nosso relacionamento com os clientes sempre será o respeito, a honestidade, a transparência e, acima de tudo, a excelência de nossos serviços.

RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS DE TRABALHO

A relação com os colegas de trabalho, incluindo os profissionais terceirizados que prestam serviços nas dependências do Instituto GERIR, deve ser baseada no respeito mútuo, na honestidade, na cortesia e na lealdade, pautando-se pelas seguintes diretrizes:

- Apresentar sugestões e críticas construtivas, visando aprimorar a qualidade do trabalho;
- Respeitar e valorizar os colegas de trabalho;
- Não compactuar com qualquer ação que fira a imagem e a integridade da instituição e dos colegas.
- Agir com consideração, respeito e apreço nas interações com os demais colaboradores, sendo vedada a prática de atos que impliquem favorecimento ou provoquem constrangimento, assédio, humilhação e/ou afetem a autoestima.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES)

No processo de contratação de fornecedores, o melhor custo-benefício deve ser considerado, além dos critérios abaixo:

- A realização de compras, as contratações de obras e serviços, inclusive especializados, e as locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais de nosso instituto, devem seguir especificamente as regras do Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços do Instituto GERIR;
- Todo o processo de compras, contratações e/ou locações deve estar devidamente documentado de forma clara e transparente, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização;
- Antes de assinar contratos com terceiros, deverá ser verificada a idoneidade do contratado (tanto da empresa quanto dos sócios);
- A escolha e a contratação de fornecedores deverão basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, dentro das necessidades do instituto;
- Ao comprar produtos ou serviços em nome do instituto, trate todos os potenciais fornecedores de forma justa e honesta.
- Escolha sempre a proposta que for mais vantajosa para o instituto, e não para você ou para quem você conhece.

O processo de escolha e contratação de fornecedores no Instituto GERIR deve ocorrer conforme o Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços, orientado por critérios profissionais e técnicos, medidas de desempenho, ética, imparcialidade, integridade do fornecedor, custo

da negociação e, principalmente, pelas necessidades e objetivos que envolvem essa contratação.

- As etapas de concorrência, cotação de preços, análise (relação custo x benefício, nível de qualidade do serviço, atendimento as fases do processo administrativo etc.) escolha e aprovação devem ser cumpridas em todas as contratações de forma imparcial;
- Sempre que detectados problemas com um fornecedor que gerem riscos (financeiros, reputacionais ou de compliance) para o Instituto GERIR, o contrato ou acordo deve ser imediatamente desfeito ou rescindido, de acordo com orientações da área de compliance;
- Não deverá ser promovida a contratação de fornecedor de reputação duvidosa, conhecida previamente, ou aquela que gere qualquer tipo de conflito de interesses;
- Antes de qualquer contratação, deverá ser verificado se todos os procedimentos previstos no Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços foram cumpridos;
- São vedados os negócios com fornecedores que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.
- Caso algum membro da Equipe do Instituto GERIR deseje contratar fornecedor (pessoa física ou jurídica), com o qual tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal membro da Equipe deverá levar essa questão para o conhecimento do responsável pelo departamento de compliance. Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro(a), pais, irmãos(ãs), filhos/enteados(as), tios(as), sobrinhos(as) e primos(as).

ATENÇÃO

Ao se discutir o melhor custo-benefício para o instituto na negociação com os fornecedores, não será permitido o recebimento de comissões financeiras ou de quaisquer outras vantagens pessoais, nem a contratação de serviços ou a compra de produtos em troca de favores individuais.

RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

O relacionamento com representantes de órgãos governamentais deve ser orientado por padrões elevados de honestidade e integridade.

Não se admite a prática de corrupção/suborno entendido como o ato de prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, vantagem indevida para obter em troca negócio com o poder público ou para influenciar, ou induzir o funcionário público a praticar, omitir ou retardar o exercício de suas funções oficiais, em violação aos seus deveres legais.

A vantagem indevida é algo oferecido ou prometido ao funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca. A vantagem indevida consiste em “qualquer coisa de valor”. Assim, não está limitada apenas a pagamentos em dinheiro e pode incluir qualquer item que tenha valor para o funcionário público ao qual foi oferecida, tais como presentes, doações para caridade, contribuições políticas, despesa de viagem, entretenimento e contratação de parentes.

O Instituto GERIR pode ser considerado responsável quando a oferta ou promessa de vantagem indevida é feita indiretamente por meio de um fornecedor agindo em seu nome. Por

isso, tome bastante cuidado ao avaliar um possível fornecedor para interagir com o governo em nome do Instituto GERIR.

ATENÇÃO

Os contatos dos membros da Equipe do Instituto GERIR e dos fornecedores com funcionários públicos deverão ser pautados pela ética e transparência e não haverá tolerância, caso qualquer recurso do Instituto seja utilizado em violação a presente Política, mesmo que para a obtenção de decisões favoráveis ou vantajosas ao Instituto.

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

O Instituto GERIR está comprometido com um tratamento justo e igual para todos os membros da Equipe e com um ambiente de trabalho que respeita a dignidade, propicia o bom desempenho profissional e é isento de qualquer tipo de discriminação sexual, religiosa ou moral.

Não se admite qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais.

Trate os outros com respeito e evite situações que possam ser percebidas como inapropriadas.

PATRIMÔNIO DO INSTITUTO GERIR

Os objetos, materiais e equipamentos que constituem o patrimônio do Instituto GERIR devem ser utilizados com atenção, zelo e cuidado por seus usuários, de modo a evitar danos e/ou deterioração. Devemos utilizar esses equipamentos de

forma responsável, garantindo sua conservação, segurança pessoal e a segurança de terceiros.

Não devemos ter a impressão de que esses equipamentos são de propriedade pessoal, de modo que devem ser retornados em bom estado de conservação. Qualquer dano causado por mau uso pode ter como consequência a necessidade de seu reembolso ou reparação. Ainda, não crie expectativa de privacidade e sigilo no uso desses equipamentos. Isso significa que eles podem ser auditados, analisados ou revisados a qualquer instante pelo Instituto GERIR, mesmo que sem aviso prévio.

Caso o usuário não tenha a devida preparação para lidar com algum bem que componha o patrimônio do Instituto GERIR, ou, ainda, em caso de dúvida, deverá solicitar treinamento e orientação para utilizá-lo, bem como mantê-lo em seu devido lugar até ser instruído, para não comprometer os procedimentos e tratamentos oferecidos.

O patrimônio do Instituto GERIR inclui, mas não se limita a:

- Equipamentos, maquinários, ferramentas e peças de reposição;
- Estoque e suprimentos;
- Telefones/celulares, máquinas de cópia e de fax;
- Computadores, impressoras e outros recursos de tecnologia (palms, softwares, tablets);
- Sistemas e ferramentas de acesso à Internet e ao e-mail;
- Informações e registros confidenciais etc.

Não será permitido o uso dos objetos do patrimônio em benefício próprio ou sua retirada sem autorização formal do responsável pelo respectivo departamento.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os membros da Equipe do Instituto GERIR devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código. Seu uso para assuntos pessoais somente é permitido caso não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidas a troca, o resgate, o armazenamento, o acesso ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às leis vigentes, às políticas e aos interesses do Instituto. Jogos, mensagens de cunhos políticos, religiosos e mensagens de correntes também não são permitidos.

A captura de imagens do interior dos hospitais, de seus pacientes, familiares, colaboradores, bem como da infraestrutura, materiais e equipamentos também fica terminantemente proibida, podendo gerar punição ao infrator em caso de descumprimento.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação do Instituto GERIR são de sua propriedade exclusiva.

ATENÇÃO

Os membros da Equipe não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Os sistemas de informática e telefone privados do Instituto são, na medida permitida pela lei local aplicável, sujeitos a revisão, monitoramento e gravação a qualquer momento, sem aviso prévio ou permissão. Essa regra abrange a informação transmitida por telefone, escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado.

CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é toda situação na qual um membro da Equipe do Instituto GERIR possua interesses pessoais que tornem difícil o cumprimento com imparcialidade das suas obrigações na busca pelos interesses da instituição. Surge quando os interesses pessoais do membro da Equipe do Instituto GERIR se contrapõem aos interesses da própria instituição.

Em situações de conflito de interesse, o membro da Equipe geralmente se encontra em posição de influenciar decisão ou situação que possa produzir ganho para ele (membros de sua família e/ou amigos) em detrimento dos interesses da instituição.

O Instituto GERIR aceita que membros da equipe da mesma família trabalhem na instituição. Também aceita que seus membros da equipe tenham relacionamento afetivo entre si. Entretanto o Instituto GERIR determina que:

- i. Não exista subordinação entre eles;
- ii. Ambos trabalhem em setores diferentes e independentes;
- iii. Nenhum dos colaboradores tome decisões em situações de conflito de interesses;
- iv. O Departamento de Compliance seja previamente informado, através da assinatura da declaração de conflito de interesses, da relação existente entre os colaboradores; e
- v. Se o relacionamento afetivo com outro colaborador vier a florescer após início do vínculo empregatício, deverá ser informado ao Departamento de Compliance.

São exemplos de conflito de interesses:

- Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos para fins particulares
- Utilizar tempo que deveria ser dedicado à instituição para fins particulares
- Estabelecer ou manter relação de sociedade formal ou in-

formal com fornecedores ou concorrentes

- Contratar ou influir na contratação do fornecimento de bens ou serviços, para a contratação de familiares ou empresas de propriedade de familiares ou que nelas trabalhem familiares, incluindo pai, mãe, cônjuge, companheiro(a), irmão(a), tio(a), enteado(a), sobrinho(os), primo(a);
- Contratar fornecedores em decorrência de vantagem por ele oferecida, tal como viagens, almoços, jantares, cursos ou treinamentos;
- A prática de atividades externas que envolvem informações ou conhecimento do Instituto GERIR que não devem ser revelados.

ATENÇÃO

Você deve comunicar ao responsável pelo Departamento de Compliance, caso tenha a intenção de participar, direta ou indiretamente, como sócio ou membro de administração de qualquer sociedade, simples ou empresarial ou associação.

Também devem ser comunicadas as relações de parentesco ou envolvimento pessoal que possuam dentro da instituição ou com qualquer de seus fornecedores, clientes ou concorrentes, inclusive se possui relações de parentesco ou envolvimento pessoal com qualquer autoridade governamental. Entende-se por relação de parentesco o cônjuge, companheiro(a), pais, irmãos(a), filhos/enteados(a), tios(a), sobrinhos(a) e primos(a).

USO DAS REDES SOCIAIS

O cuidado com o nome do Instituto GERIR e com a sua imagem no mercado é de responsabilidade de todos os membros da Equipe do Instituto GERIR. Ao participar de redes sociais preste atenção aos seguintes pontos:

- Não divulgue qualquer informação do Instituto GERIR, de

qualquer membro da equipe, de qualquer fornecedor, de seus pacientes ou acompanhantes, seja ela de conhecimento público ou não;

- Somente os profissionais devidamente autorizados podem falar sobre o Instituto GERIR nas redes sociais;
- Os membros da equipe estão apenas autorizados a citar sua função/ cargo nas redes sociais.

A utilização do nome do Instituto nas redes sociais ou em qualquer outro meio que possa causar danos ou prejuízos à imagem do Instituto poderá acarretar medidas disciplinares.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A informação é um ativo importante para o Instituto GERIR. A divulgação indevida de informações, mesmo que por descuido, pode causar dano à nossa imagem.

Os membros da Equipe devem tratar todas as informações não públicas de maneira confidencial. Isso significa proteger a informação de acesso ou divulgação indevida. A divulgação de informação confidencial ou de propriedade do Instituto GERIR somente pode ocorrer mediante autorização prévia.

Formas de proteger informações confidenciais incluem:

- Não discutir negócios em público;
- Usar senha para acesso aos arquivos;
- Não compartilhar senhas de acesso a sistemas/internet;
- Guardar documentos em arquivos trancados;
- Destruir documentos antes do descarte;
- Não deixar documentos confidenciais em sua mesa de trabalho.

REFEIÇÕES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS

BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Receber brindes de fornecedores ou de prestadores de serviço é uma prática comum no mercado. Porém, é importante que o valor não exceda ao limite de R\$ 100,00 (cem reais) e que não possua valor comercial, além de observar as seguintes condições:

- Não devem ter como objetivo auferir vantagem indevida ou influenciar indevidamente uma ação ou decisão;
- Devem ser oferecidos abertamente e não sob segredo, a fim de evitar o aparecimento de impropriedade;
- Não seja criado um senso de obrigação ou uma aparência de impropriedade;
- Não ofereça presentes, entretenimento ou favores para ganhar ou manter negócios;
- Não sejam ofertados com a expectativa de que alguma vantagem será dada ou recebida;
- Não sejam entendidos pelo destinatário ou por outros como suborno;
- O oferecimento de passeios e viagens a lazer está terminantemente proibido a qualquer pessoa, devendo as viagens serem utilizadas apenas e tão somente para a realização de trabalhos compatíveis com as necessidades do Instituto GERIR e do trabalho por ele desenvolvido nas cidades em que exerce suas atividades ou para a participação de concorrências ou eventos previamente determinados e autorizados, mas sempre nos interesses do Instituto;
- Igualmente, as despesas de viagens utilizadas para a consecução do objetivo do Instituto, devem observar os cri-

térios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se gastos excessivos ou desnecessários.

ATENÇÃO

Se receber algo que não atenda a essas diretrizes, você deverá entregá-lo à Departamento de Compliance, que dará o destino que julgar mais apropriado.

REFEIÇÕES

Fazer negócios durante uma refeição é uma prática comum na rotina das instituições. No entanto, as refeições de negócio são permitidas, apenas, para as áreas e funções devidamente autorizadas pela Diretoria, desde que justificadas como reunião de trabalho ou como cortesia normal de negócios. Devem ser respeitados os limites razoáveis e não podem implicar qualquer constrangimento para os convidados, tampouco suposta retribuição.

Assim, as seguintes condições devem ser atendidas:

- A refeição deve estar diretamente relacionada com a promoção dos serviços ou atividades do Instituto GERIR;
- Não incluir qualquer terceiro, principalmente amigos ou familiares, que não estejam envolvidos diretamente com o propósito comercial;
- É proibido o oferecimento de refeição para funcionários públicos e agentes políticos.

PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CONGRESSO E/OU PALESTRAS

A participação dos profissionais da saúde em congressos ou palestras e seminários técnico-científicos deve respeitar os seguintes critérios:

- O evento deve ter como principal objetivo ampliar o conhecimento na área de saúde ou científica;
- É necessário que o evento seja devidamente documentado com a discriminação de informações, tais como data, local, horário, relevância do tema tratado e sua relação com a posição/ atribuições do profissional no Instituto GERIR;
- O pagamento de passagem, hospedagem, inscrição ou quaisquer outras despesas relacionadas ao evento deverá ser efetuado diretamente pelo Instituto GERIR ou por este autorizado, com as devidas aprovações, de acordo com a Política Interna da instituição;
- É permitido receber patrocínio, desde que sejam observadas as mesmas condições para o recebimento de brindes, presentes e entretenimento;
- Os profissionais convidados não poderão receber qualquer patrocínio ou oferta em benefício próprio;
- Despesas com passagens aéreas e hospedagem limitam-se exclusivamente às datas do evento e são direcionadas exclusivamente ao profissional, ficando expressamente proibido o pagamento ou o reembolso de quaisquer despesas para familiares, acompanhantes ou pessoas convidadas pelo profissional de saúde;
- O foco principal da participação do profissional da saúde em eventos relacionados à área da saúde é disseminar e ampliar o conhecimento técnico-científico desses

profissionais em prol de suas atribuições no Instituto GERIR. É expressamente proibido o reembolso ou o pagamento de qualquer despesa relacionada a lazer, como ingressos para teatro, parques, apresentações etc, independentemente de estarem ou não relacionados à organização do evento.

ATENÇÃO

Nenhuma participação em congresso ou palestra poderá ocorrer sem a aprovação prévia do superior hierárquico, da diretoria técnica e do Departamento de Compliance.

RELAÇÃO COM A IMPRENSA

É dever de todos os membros da Equipe zelar pela imagem e reputação do Instituto GERIR. Nesse sentido, todo contato profissional com qualquer órgão de imprensa deverá, obrigatoriamente, ser autorizado previamente pela Diretoria Executiva, não sendo permitido, a nenhum membro da Equipe, dar qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual, sem a necessária autorização.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Para os fins desta Política, “contribuição política” inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, mas também contribuições e doações de qualquer coisa de valor para apoiar um objetivo político.

ATENÇÃO

O Instituto GERIR não faz contribuições políticas de nenhuma maneira e proíbe que qualquer contribuição seja feita em seu nome.

CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS

Não é permitida a realização de doações a terceiros em nome do Instituto GERIR. No recebimento de doações, as mesmas deverão ser inteiramente direcionadas para o fortalecimento das ações e serviços do Instituto.

RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

O Instituto GERIR é uma instituição comprometida com a qualidade de vida dos membros da equipe, clientes e com o meio ambiente sustentável. Todos os membros da equipe do Instituto GERIR deverão responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de preservação do meio ambiente. Os seguintes parâmetros de conduta devem ser observados:

- Não fumar nas dependências do hospital;
- Utilizar racionalmente os insumos disponibilizados para o exercício da atividade profissional, inclusive formulários e material de escritório;
- Alimentar-se somente em áreas autorizadas e destinadas à alimentação;
- Consumir ou utilizar água e energia elétrica de forma racional e sem desperdício.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A ação, a omissão ou a conivência que impliquem desobediência ou inobservância das disposições deste Código de Conduta Ética são consideradas infrações à ética, não sendo admitidas omissões ou alegações de desconhecimento. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão não remunerada, conforme a legislação trabalhista;
- Demissão (com ou sem justa causa)

O Instituto GERIR, conforme o caso, poderá aplicar uma penalidade para cada infração, de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida, e sem prejuízo das eventuais penalidades cíveis, administrativas (no caso de funcionários públicos) e criminais cabíveis, incluindo a reparação de danos morais e patrimoniais ao Instituto GERIR.

CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer membro da equipe poderá questionar, solicitar orientação e externar as suas preocupações em relação à aplicação deste Código de Conduta Ética, particularmente se entender que suas normas estão sendo violadas ou se houver omissões no seu cumprimento.

Os assuntos levados ao canal de denúncias serão tratados confidencialmente, com justiça, profundidade, respeito e razoabilidade. Nenhuma ação de retaliação será tomada contra qualquer pessoa que tenha comunicado uma denúncia realizada de boa-fé, ou seja, sem a intenção de prejudicar alguém

pela comunicação de falsas suspeitas.

Para isso, o Instituto GERIR disponibiliza o seguinte endereço de e-mail: **COMPLIANCE@GERIR.ORG.BR**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Instituto GERIR está comprometido com o cumprimento de normas e leis para o exercício de suas atividades, em respeito à ética, primando pela transparência em suas relações e ações e por isso vem implantar o programa de cumprimento – compliance, o qual é de observância obrigatória de todos os membros do Instituto, servidores, colaboradores e terceiros.

Vale lembrar que o respectivo programa que o Instituto implementa conta com total apoio de sua Diretoria, a qual não se furtará ao cumprimento e vigilância dos termos dispostos neste código.

Ainda, para fins de complementação deste instrumento, o Instituto pode lançar mão de comunicações internas e orientações para seus colaboradores quanto a quaisquer assuntos relacionados ao Instituto e à prestação de serviços por ele realizados, podendo, ainda, criar planos de contingência permanentes ou temporários, de acordo com a relevância do tema e da situação apresentada na oportunidade.

Esperemos que as normas aqui contidas possam direcionar nossos colaboradores e parceiros no sentido em que os negócios do Instituto deverão ser conduzidos, sempre se observando o respeito ao indivíduo e aos recursos públicos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INSTITUTO GERIR

Eu, _____,
_____ portador do CPF/MF
nº _____ - _____, integrante da Equipe do
Instituto GERIR, declaro:

1. Ter recebido, neste ato, cópia do “Código de Ética e Conduta do Instituto GERIR”;
2. Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente em todas as minhas atividades, durante toda a vigência de meu contrato ou durante a vigência do meu relacionamento profissional com o Instituto GERIR e após o encerramento do meu vínculo profissional com o Instituto GERIR em relação à confidencialidade das informações recebidas do Instituto ou de seus clientes;
3. Ter conhecimento de que qualquer infração a este Código implicará nas penalidades nele previstas, comprometendo-me a relatar quaisquer infrações suspeitas de infrações a este Código.

Goiânia, ____ / ____ / ____

Declarante



www.gerir.org.br

INSTITUTO GERIR

Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº 526
74093-140 Setor Sul Goiânia GO

Fone 62 3095-2793